

# REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL  
ESTADO FEDERAL DE SANTA CATARINA

ASSIGNATURA

Trimestre . . . . .  
Santos (pelo correio) . . . . .

38000  
88000

DESTERRO QUARTA-FEIRA 13 DE AGOSTO DE 1890

PUBLICAÇÃO DIÁRIA, A' TARDE

TYPGRAPHIA

RUA JOSÉ VEIGA N. 23  
GERENTE — EVANG. C. LOPES

N. 215

PARTIE OFFICIAL

DECRETO N. 603 — de 26  
de Julho de 1890

Reorganiza a Inspectoría Geral das Terras e  
Colonização

O generalissimo Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio constituido pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, atendendo á necessidade de ser reorganizada a Inspectoría Geral das Terras e Colonização, de conformidade com o desenvolvimento do serviço á seu cargo, resolve aprovar o regulamento que segue, assignado pelo general de brigada Francisco Glycerio, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas, que assumará execução:

Sala das sessões do Governo Provisorio, 26 de julho de 1890. 2.<sup>o</sup>  
da Republica. — Manoel Deodoro da Fonseca. — Francisco Glycerio.

REJULAMENTO APPROVADO PELO DECRETO N. 603 DESTA DATA

CAPITULO I

Da Inspectoría Geral

Art. 1.<sup>o</sup> A Inspectoría Geral de Terras e Colonização tem a seu cargo a fiscalização e imediata direcção dos serviços relativos á extracção das terras públicas das do domínio particular, á medida, de marcação, divisão, descrição e registo das terras devolutas, a legitimação de posses, e a reválidação de concessões e sesmarias; e bem assim, a colonização e a immigracão, compreendendo o estabelecimento de imigrantes e em geral todos os serviços desta espécie, dependentes do Governo Federal.

Art. 2.<sup>o</sup> A Inspectoría Geral comprehenderá a Repartição Central de Terras e Colonização, cuja sede é na Capital Federal; e nos Estados da União; as delegacias, agências de colonização e comissões técnicas que forem criadas de acordo com as condições estabelecidas neste regulamento; e finalmente, as hospedarias para imigrantes.

Art. 3.<sup>o</sup> A Inspectoría Geral se irá imediatamente subordinada ao Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Públicas, de quem receberá directamente as ordens relativas ao serviço á seu cargo.

CAPITULO II

Da repartição central

Art. 4.<sup>o</sup> A repartição central será dirigida imediatamente pelo ins-

pector geral, e compõe-se-ha de:  
quatro secções, sendo uma técnica, e collocação de imigrantes ou  
a competir-lhe todo o expediente trabalhadores nacionais.

relativo ao serviço de terras e colonização, inclusive o exame das con-

siderações concernentes ao mesmo serviço.

São dependencias da repartição central as hospedarias para imi-  
grantes na Capital Federal e mu-  
nicipios adjacentes, o scriptorio de  
locação de serviços, assim como ou-

trares quaisquer estabelecimentos que

forem criados na mesma capital com

o fim de atender aos interesses da

imigracão.

DAS SECÇÕES

Art. 5.<sup>o</sup> É da competencia da

1.<sup>o</sup> secção:

1.<sup>o</sup> Todo o expediente relativo a

terras públicas ou possuídas;

2.<sup>o</sup> O exame dos recursos inter-

postos das decisões dos governado-

res dos estados, sobre processos de

legitimação de posses, reválidações

e medições em geral e bem assim

de quaisquer outras questões con-

cernentes alegadamente assumptos

3.<sup>o</sup> O registo geral e estatística

das terras públicas e possuídas con-

forme as instruções que forem ex-

pedidas;

4.<sup>o</sup> A organização do quadro an-

ual das posses legitimadas, e das

sesmarias e concessões, reválidações,

com indicação dos perímetros, área,

limites, nomes dos possuidores,

semeiros ou concessionários, e de

signação da comarca, município e

localidade onde se acharem as ter-

ras;

5.<sup>o</sup> O registo das concessões que

forem feitas, com declaração do

processo e condições estabelecidas da

localidade á que se referem, da

espécie das medições e expedição dos

títulos competentes dos limites respec-

tivos, devendo as informações

respectivas, assim como as referen-

tes aos serviços mencionados no

parágrafo precedente, ser envia-

das mensalmente pelo secretario dos

estados e pelas Tesourarias de Fa-

zenda;

6.<sup>o</sup> A fundação de núcleos colo-

nias.

Art. 6.<sup>o</sup> Compete à 2.<sup>o</sup> secção:

1.<sup>o</sup> Todo o expediente relativo

ao serviço de immigracão;

2.<sup>o</sup> A organização da estatística,

non só da immigracão, como da

produção dos nucleos colonias, of-

ficiacia ou não;

3.<sup>o</sup> O registo ou matrícula dos

imigrantes de onde deverá consi-

derar o nome destes, o estado, a ida-

de, a nacionalidade, a profissão, a

data da chegada, o destino que

houverem tomado, a data destes e o

nome dos navios que os houverem

transportado;

1. Official archivista;

2 Amanuenses;

2 Amanuenses technicos (descen-  
dentes);

3 Inspetores, sendo dous exter-

nos e um interno;

6 Ajudantes de interprete;

1 Porteiro;

2 Cantinuas;

1 Guarda.

Art. 10. O inspector geral tem a seu cargo a imediata direcção da repartição central, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

1. Dirigir e inspecionar todos os trabalhos;

2. Distribuir os empregados pelas secções;

3. Abrir e fechar os correspondentes;

4. Assinar o expediente;

5. Requisitar em nome do ministro não só os chefes das repartições como de qualquer autoridade, as informações e providências que forem precisas para o prompto desempenho dos deveres que lhe são destinados;

6. Julgar as infrações dos regulamentos vigentes e aplicar as penas que forem estabelecidas, nas mesmas regulamentos, como nos contratos, quer de introdução, quer de localização, com recurso para o ministro;

7. Propor ao ministro a nomeação e demissão dos empregados que não forem de sua competencia.

8. Suspender até 30 dias os empregados da Inspectoría Geral.

9. Nomear, remover ou demitir o pessoal das hospedarias de imigrantes, que estiverem sob a sua jurisdição imediata;

10. Propor ao ministro a criação das delegacias, agências e comissões, e bem assim apresentar o plano dos serviços que deverem ser executados, tanto no interior como no exterior do paiz;

11. Organizar e expedir as prescas instruções para a execução dos serviços que forem autorizados;

12. Expedir as instruções e regulamentos para o serviço das hospedarias de imigrantes, sob a sua jurisdição.

13. Dar parecer sobre todas as questões relativas aos assumtos da competencia da inspectoría geral;

14. Inspeccionar ou fazer inspecionar, sempre que juigar conveniente, não só as hospedarias de imigrantes, como os nucleos colonias e os serviços a cargo das delegacias e comissões;

15. Apresentar, até o dia 15 de Março, o relatorio sobre os serviços executados no anno anterior, fazendo-o acompanhar do orçamento das

despesas necessárias ao anno fiscal e proseguinte, bem como a demonstração das que houverem sido feitas no anno anterior.

**Art. 11.** Compete ao 1.º ajudante:

1.º Examinar e dar parecer sobre as questões affectas as 1.ª e 3.ª secções;

2.º Fiscalizar os serviços a cargo da 4.ª secção e o arquivo;

3.º Redigir os contratos para a introdução e colocation de imigrantes, fundação de nucleos coloniais e concessão de terras devolutas;

4.º Indicar ao inspector geral as infrações que ocorrem na execução dos contratos concernentes à fundação de nucleos coloniais, concessão de terras devolutas, e bem assim todas as outras que não se referem privativamente á pessoa dos imigrantes.

Compete ao 2.º ajudante:

1.º A direcção do secretário do movimento;

2.º A fiscalização dos serviços concernentes ao embarque e desembarque de imigrantes e respectiva bagagem, e bem assim das hospedarias, sendo lhe por isso subordinado todo o pessoal incumbido desse serviço;

3.º Dirigir todo o serviço de movimento de imigração, conforme as ordens que receber do inspector geral;

4.º Fiscalizar os escritórios de colocation de serviços que forem fundados;

5.º Fazer organizar em devido tempo os mapas estatísticos e mapas trabalhos de cada naturez, que forem exigidos;

6.º Dar parecer sobre as questões relativas ao serviço a cargo da 2.ª secção;

7.º Organizar e dirigir o serviço de colocation de imigrantes, de acordo com os regulamentos que forem expedidos.

As 2.º ajudantes serão subordinadas os intérpretes e seus auxiliares.

(Continua)

## Governo do Estado Federal de Santa Catharina

DIA 8 DE AGOSTO DE 1890

**PORTARIA.** — Concedendo 3 meses de licença ao Juiz de Direito de S. José, Dr. José Roberto Vianna Guillon.

Ao Inspector da Thesouraria. — Envando cópia de um telegramma sobre o modo de pagar-se o premio aos voluntários do exercito.

— Declarando estar aprovado o credito de 405 para pagamento da ajuda de custo a um empregado da Capitania que foi inventariar o pharete do cabo João Dias.

— Mandando designar um empregado para fazer parte de uma comissão de consumo no quartel de linha.

Ao do Thesouro. — Approvando a proposta de Antonio Carioni para a factura dos concertos do morro do Refiro, no Rio Vermelho.

— Recomendando para esta-

gôis fiscais não lancem de novo em circulação as notas, que receberem, de 500 réis e que as trouxem por moedas de prata na Thesouraria de Fazenda.

Officiou-se ás Intendências Ao Commandante da Policia. —

Declarando estar deferido o requerimento em que o cabo Francisco Jacinho Viana pede 60 dias de licença.

Ao da Escola de Aprendizes Marinheiros. — Accusando o mappa nauticalico da enfermaria.

Ao Engenheiro do Estado. — Peleando cópia dos relatórios de que trata o seu officio de 26 do mes findo.

A Intendência do Tubarão. — Envando, para informar, um officio ao engenheiro fiscal da estrada de ferro sobre criação de impostos.

### REQUERIMENTOS DESPACHADOS NO DIA 1 DE AGOSTO

Francisco Antonio Maximiano (2.º despacho). — A Thesouraria de Fazenda, para tomar na consideração que merecer.

Jens Jensen (2.º despacho). — A Thesouraria, para tomar na consideração que merecer.

Gabriel Heil (2.º despacho). — A Thesouraria de Fazenda, para expedir as ordens, nos termos de sua informação.

Joaquim José da Silva (2.º despacho). — Indeferido, em vista da lei de orçamento municipal.

Manoel José Lamin, professor público da escola mixta da Barra do Atiriu, distrito da freguesia da Palhoça, pede que se mande equiparar a subvenção que percebe á concedida ás escolas da freguesia do Gaspar. — Informe o Thesouro.

Francisco Lungershausen (2.º despacho). — A Thesouraria de Fazenda, para solicitar do ministerio competente o crédito preciso.

Catharina Brandt (2.º despacho). — Concede o prazo improrrogável de 30 dias, a contar da intimação, para a supplicante satisfazer o seu debito, sob pena de ser o lote levado a hasta publica e envie-se este ao Thesouro.

Francisco Ferreira da Cunha (2.º despacho). — Indeferido.

Agueda Maria das Virgens (2.º despacho). — A Thesouraria de Fazenda, para tomar na consideração que merecer.

### Repartição da Policia

Secretaria da Policia, em 13 de Agosto de 1890. — Cidadão Dr. Lauro Síveriano Müller, Governador do Estado. — Cumpre me levar ao vos-

so conhecimento que, das partidas diárias hoje recalculadas n'esta repartição, consta que não houve temprisão alguma.

Saúde e fraternidade — O delegado encarregado do expediente, *Henrique Monteiro de Abreu*.

### NOTICIARIO

#### QUESTÃO DAS BARREIRAS

O novo Governador do Estado do Paraná partirá a assumir as funções

do seu cargo, sem perda de tempo.

S. Ex. traz instruções para estudar e resolver com todo o criterio, a questão das barreiras.

Agradecidos por esta providencia do glorioso Governo Provisorio, esperamos ver em breve terminado tão infeliz conflito.

#### INTENDENCIA MUNICIPAL

Por acto de hoje foi demitido o cidadão João Francisco Regis Junior, do cargo de Intendente do Conselho Municipal da capital e nomeado para substituir o cidadão João Firmino Beirão.

#### 2.º VICE GOVERNADOR

Por efeito da exoneração do 2.º Vice-Governador, deste Estado, foi nomeado para aquele cargo o nosso distinto amigo G. Richard que ocupava o 3.º lugar na lista.

#### POSSÉ

A sociedade dramatica particular *Catharinense* dá posse, no proximo domingo, ás 11 horas da manhã, á sua nova directoria, que eleita em 30 do mes findo, ficou assim constituída:

Presidente honorario — Exm. Sr. Dr. Luuro Müller; Presidente efectivo — Coronel Luiz dos Reis Falcão; Vice-presidente — Tenente Arthur Adacto Pereira de Melo; Secretario — Horacio Nunes; Thesoureiro — João Adolpho Ferreira de Melo; Procurador — Augusto Carlos Nunes Pires.

A directoria que conclue o seu mandato, em homenagem á que lhe sucede, resolveu dar uma récita extraordinaria, em o mesmo domingo, com o drama phantastico, que tanto agradou em sua 1.ª representação — Os Milagres de Nossa Senhora do Pilar, e a conexão, que tão boas gárgalhas despertou quando pela primeira vez exhibida pela sociedade, Loucuras de Amor.

Chamamos a atenção dos interessados para a declaração que vai no logar competente d'esta folha.

### Nihilismo

Foram presos em S. Peterburg diversos anarquistas, entre os quaes, o professor Carlowsky, accusados de terem combinado uma tentativa contra a vida de Czar.

Dous generaes que também estavam incluidos na lista dos denunciados, suicidaram-se antes de serem presos.

### STANLEY

A rainha da Inglaterra mando á noiva do explorador Stanley de presente de casamento um medalhão de brilhantes tendo de um lado uma miniatura, e do outro uma madeixa de cabellos de sua magestade. Lady Cawte, mais pratico do que a rainha Victoria, em vez de mandar madeixa mandou um cheque de novecentos contos de réis.

### OS JUDEUS

O governo ingles protestou contra os maus tratos que a polícia russa tem dado aos judeus, que estão sendo expulsos do império moscovita.

### CAMELLIA GIGANTE

Sob o titulo de *Camellia Gigante*, conta a *Nature*, jornal científico que se publica em Paris:

Mr. Lathan, d'Edisbury, perto de Liverpool, posse uma *Camellia japonica alpina*, que tem 6 metros e 1 decímetro de altura e 25 centímetros de diâmetro.

A sua folhagem abrange um círculo de 6 metros e 1 decímetro de diâmetro.

Esta arvore rende cada anno 1.500 francos, producto da venda das suas flores.

### WAGNER

Em Leipzig vai se erigir uma estatua ao celebré maestro Ricardo Wagner.

Wagner está sentado em attitude energica. A estatua é feita pelo escultor Cscherer, de Berlim, e a archiectura do pedestal é em estilo da Renascença.

### CAIXA ECONOMICA

Movimento de 12 de Agosto:

Entrada . . . . .	3:2003000
Retirada . . . . .	2:2503306
	9498694

Saldo dos depositos na presente data . . . . . 705.8113886

### VELOCIPEDES

Na Inglaterra ha nada menos de quinhentos mil velocipedes.

A companhia dos caminhos de ferro começa inquietar se com a cifra fabulosa que vai attingindo este concorrente.

Hoje á noite segue para o norte do Estado o paquete *Laguna*.

## EDITAIS

### Thesouraria de Fazenda

Em cumprimento da ordem do Dr. Governador contante do ofício n.º 579 de 12 do corrente, manda o cidadão Inspector fazer público que n'esta Repartição, perante a junta de Fazenda, á uma hora da tarde, do dia 27 do corrente, serão aceitas propostas em carta fechada para a construção de uma estrada de 40 cuneguiros entre a Várzea do Braga, no Cubatão e o Capivary, conforme o orçamento organizado pelo Engenheiro do Estado.

Thesouraria de Fazenda do Estado Federal de Santa Catharina, 13 de Agosto de 1890. — O 1.º Escripturário, servindo de Secretario da Junta, João M. de B. Cidade.

### Thesouraria de Fazenda

Em cumprimento do ofício do Dr. Governador, contante do ofício n.º 549 de 9 de corrente, manda o cidadão Inspector fazer público que n'esta repartição, perante a Junta de Fazenda, á 1 hora da tarde, do dia 16 do corrente, serão aceitas propostas em carta fechada para obras de casas de vagrões em costo da Junta, que já existem no bairro da Alfandega, conforme o orçamento organizado pelo Engenheiro do Estado.

Thesouraria de Fazenda do Estado Federal de Santa Catharina, 11 de Agosto de 1890. — O 1.º escripturário, servindo de secretario da Junta, João M. de B. Cidade.

### Thesouraria de Fazenda

#### ARRENDAMENTO

De ordem do cidadão Inspector faz publico que, no dia 27 de Agosto proximo futuro, á uma hora da tarde, vai ser posto em hasta pública, perante a Junta d'esta Thesouraria, a quem melhores condições offerecer o sómento a prazo não excedente de nove annos, conforme determina o art. 3.º da lei n.º 66 de 12 de Outubro de 1833, o arrendamento da casa que servio de quartel do demolido forte de S. Luiz, visto ter terminado, em 31 de Maio, ultimo o que foi feito ao cidadão José Antonio Carpes; cumprindo observar que não se aceita proposta alguma sem que venha acompanhada de conhecimento do deposito da quantia de 500\$000 réis em moeda corrente, com a clausula de reverter o mesmo deposito aos cofres publicos, sem recurso algum, caso o proponente preferido recuse assinar o contrato.

Thesouraria de Fazenda do Estado Federal de Santa Catharina, em 25 de Julho de 1890. — O 1.º escripturário, secretario da junta, João M. de B. Cidade.

### Thesouraria de Fazenda CONCURSO PARA EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem do cidadão Ministro das finanças contados d'esta data, os coligentes da Fazenda façam publico que, no dia 15 de Outubro do corrente anno, haverá concurso para empregos de Fazenda, de 1.º e 2.º estrâncias, de acordo com o decreto de 14 de Setembro de 1889, admitindo-se n'ele, não só empregados da 1.º estrâncias que ainda não tiverem pretesto exame das matérias para elle exigidas, como tambem candidatos que pretendem lugares de 1.º estrâncias.

As matérias sobre que tem de versar o concurso são as seguintes: Grammatica das línguas nacionais (orthographia, analysis e redacção); grammatica das línguas francesa e alemã (literatura tradução e analysis); arithmetica e suas applicações ao commercio e as importações de fábrica, álgebra, etc equações de 1.º grau e cossinatura mercantil por partidas dobradas.

No termo do art. 10 do respectivo decreto, os candidatos devem prover passaporte e comissão de passagem que lhes seja dada de 10 a 15 dias de viagem, e que seja de seu desportamento.

O número empregados da 1.º estrâncias, para poderem ser promovidos nos lugares de 2.º, deverão dar prova plena da qualificação, não só a pratica da repartição em que serviram, mas também as matérias descritas no art. 2º do respectivo decreto, como exige o art. 20.

Thesouraria de Fazenda do Estado Federal de Santa Catharina, 4 de Julho de 1890. — O Inspector, José Ramos de Souza Junior.

### Captainia do Porto

#### MINISTÉRIO DA MARINHA

##### Repartição de pharões

##### AVISO AOS NAVIGANTES

##### Alteração de cōr

##### PHAROLETE DO CHAPÉO VIRADO

Rio Amazonas  
(Estado do Pará)

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

(4.º de 1890)

De dia 7 de setembro proximo vindouro em deante será exhibida a cōr vermelha à luz actual do pharoléte do Chapéo Virado, na margem direita do rio Amazonas, Estado do Pará.

R.ºpartição de Pharões, Rio de Janeiro, 8 julho de 1890. — Pedro Benjamin de Cerqueira Lima, Capitão de Mar e Guerra, Director Geral. — J.J. de Macedo Coimbra, Capitão do Porto interino.

### Alfandega

#### Lançamento do imposto sobre industrias e profissões

De ordem da Inspectoria da Alfandega se faz publico, na forma do disposto no art. 3.º do Decreto n.º 9766 de 14 de Julho de 1887, que se acha encerrado o lançamento do imposto de industrias e pro-

fissões a que se acabou de proceder por esta Repartição, para o exercício de 1891, e que dentro de trinta dias contados d'esta data, os colle-gantes que tiverem de reclamar contra o mesmo lançamento, e devorão fazer por meio do requerimento dirigido á mesma Inspectoria.

Alfandega do Desterro, 1.º de Agosto de 1890. — O 2.º Escripturário, encarregado do lançamento, Olympio dos A. G. Pinto.

nesta repartição à disposição dos interessados.

Secretaria da Capitania do Porto do Estado Federal de Santa Catharina, 26 de Julho de 1890. — O secretario, Durval Augusto Gomes.

## ANUNCIOS

### Ao Commercio

#### Fardamento as praças da força policial

Em virtude do despacho do exm. dr. governador do Estado, de 24 de Junho findo, manda o cidadão inspector interino fazer publico que, n'esta repartição, recebem-se propostas até o dia 30 do corrente mês, a 1 hora da tarde, para o fornecimento de fardamento e calçados as praças da força policial.

Thesouraria do Estado Federal de Santa Catharina, em 9 de Agosto de 1890. — O 2.º escripturário, Marciano B. Soares.

### HARQUE

MONTENEGRO E RIO BRAVO NOVO E SUPERIOR  
e magníficas qualidades de  
tintas

no armazém de  
Francogino Chaves & C.  
RUA DE JOSÉ PINTO  
(Esquina da de Soldado Martelo)

### CINTOS

para Senhoras

Acaba de receber um variado armazém de CINTOS, que vende por preços baratiníssimos, a reputar-se

PROGRESSO

RUA DA REPÚBLICA  
(Antiga do Senado)

Nicolau Catizano

### GEOLOGIA

DA PROVÍNCIA DE

### SANTA CATHARINA

por  
Carlos Van-Lede

Vende-se nesta typografia ao preço de 500 réis cada folheto.

# Theatro Santa Izabel

## S. D. P.

### CATHARINENSE

Domingo, 17 de Agosto de 1890]

RÉCITA EXTRAORDINARIA

A's 11 horas da manhã haverá, no salão do Theatro, a sessão de posse da nova directoria, eleita em sessão de 30 de Julho ultimo e assim constituída:

Presidente honorario — Exm. cidadão Dr. Lauro Severiano Müller; Presidente efectivo — Cidadão Coronel Luiz dos Reis Felote; Vice-Presidente — Tenente Arthur Adauto Pereira de Melo; Secretário — Henrique Nunes; Tesoureiro — João Adolfo Ferreira de Melo; Procurador — Augusto Carlos Nunes Pires.

São convidados todos os sr. socios de scena e contribuintes para assistirem a esse acto.

A' noite, terá lugar uma récita extraordinaria, em festojo à posse da nova directoria, com o drama phantastico em 1 prologo, 3 actos e 8 quadros

### Os Milagres de N. S. do Pilar

e a comedia em 1 acto, original do Sr. Pedro Cardoso

### LOUCURAS DE AMOR

ORDEN DO ESPECTACULO

- 1.º — Loucuras de Amor
- 2.º — Milagres de Nossa Senhora do Pilar

**AVISO** — Os senhores socios que quizerem de procurar os seus cartões até às 5 horas da tarde de 14 do corrente, em a casa commercial do Sr. Nuno Gama. D'aquelle hora em diante, a directoria disporá dos cartões como melhor julgar, para attender aos muitos pedidos que tem recebido.

Secretaria da S. D. P. Catharinense, em 13 de Agosto de 1890. — A DIRECTORIA.

### Caixa de zinco

Precisa-se comprar uma caixa de zinco grosso, ou de chumbo, que possa conter uma ou mais pipas d'água. Na confeitaria da rua José Veiga, n.º 30, se achará com quem tratar.

Vende-se  
ou aluga-se

Um sitio no lugar denominado — Barreiros —, com 51 1/2 braças de frente com 1500 m de fundos, com engenhos de fazer açucar e farinha e um grande pasto para criar. Tudo por medico preço. Trata-se com J. Antônio Coelho Pires.

### Para acabar

Fumo a 10200, kile

Vende-seno armazém n.º 30 A

Rua José Veiga

### TERRAS

Vende-se 40 braças de terras proprias para cultura, principalmente café, no lugar denominado Tapera, na barra do Sul e na ilha.

Quem pretender dirija-se ao Sr. Pereira d'Oliveira.

# CAL

Antonio Pantaleão de  
Lago Junior

tem em seu deposito, no lezzer denominado Coqueiros, grande quantidade de cal de boa qualidade. Quem pretender comprar, dirija-se nessa capital a rua José Veiga (antiga do Príncipe), casa n.º 84.

LÓGIA MASONICA

### PORTUGAL

Manoel das Oliveira  
oferece os seus serviços ao público d'esta cidade. Lecciona desenho, pintura perspectiva e estudo do natural.

Preços convenientes

### CONFETARIA

ESCRITÓRIO FEDERAL DA  
CONFETARIA

Encontra-se estabelecimento:  
Porto

Caixa da Bala  
Queijos de Minas  
Gardanhas portuguesas

etc

mais outros géneros que só se encontram n'esta casa.  
Espera-se um sortimento de géneros especiais neste ramo de negocio.

Diariamente  
EMPADAS, PASTELLARIA

DOCES SECCOS

30 RUA JOSÉ VEIGA 30

(Antiga do Príncipe)

F. C. Savedra

### Tintas para flores artificiaes

Vende-se na pharmacia e iogaria de Raulino Horn & Oliveira rua do Príncipe n.º 15.

### OFICINA

de

### CHAPÉOS de SOL

Rua José Veiga

N.º 72

Vende-se por atacado e a varejo

CONCEITOS EM JEWELRY E

PERFUMES

JEROVIMO NOCHETI

### AO CONCERDCHO OLEO DE RICINO

ana cheiro e sem sabores

outros óleos vegetais da/ou  
cu de Guilherme Scheffer, em

Depósito na Pharmacia e Drogeria  
Raulino Horn & Oliveira — Rua  
José Veiga.

### Vende-se

a casa sita à rua de Iguape n.º 15, tendo quintal e excelente agua.

Para tratar-se na mesma.

### Malas do Correio

Para S. Miguel, Tijucas, Camboriú, Itapocoroy e Barra Velha partem da capital nos dias 7 e 27 e chegam a 15 e 30.

Para S. José, Santa Theresa, Angelim, Para Trindade, Santo Antonio, Cananéia, Merim, Imbituba, Laguna, Araranguá, Lages, S. Joaquim da Costa da Serra, Vila das Lajes, Rio Vermelho e Bitoerê, partem do mesmo dia 5, 13, 21 e 29, e chegam a 6, 14, 22, 24, 26, 28 e 31, e chegam a 1, 9, 17, 25, 27 e 30, e chegam a 1, 6, 11, 16, 21, 23, 25 e 30, e chegam a 1, 6, 11, 16, 21, 23, 25 e 30.

Para S. José, Palhóca, Garopaba, En.